

Lei nº 207/04, de 09 de março de 2004.

Dispõe sobre a Contratação Administrativa por prazo determinado e das outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contrato administrativo de (uma) empresa ou pessoa física, por prazo determinado, que atenda, no mínimo, das condições e equipamentos abaixo especificados, para prestação de serviços de fisioterapia no Município, sendo assim distribuídas as condições e respectiva remuneração:

§1º- Profissionais, carga horária e equipamentos:

- a) 01 Fisioterapeuta devidamente habilitado e um auxiliar de fisioterapia, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais;
- b) 01 aparelho portátil de Tens;
- c) 01 aparelho de FES;
- d) 01 aparelho de ultra-som contínuo e pulsado;
- e) 01 aparelho de infravermelho pedestal;
- f) 01 aparelho de ondas curtas;
- g) 01 Kit de elásticos tera-band;
- h) 01 Kit caneleiras;
- i) 01 Kit bolsas de gelo;
- j) 01 aparelho exercitador de punho;
- k) 01 pulia para ombros.

§2º- Remuneração:

- a) Pela prestação do serviço disponibilizarão dos equipamentos descritos no parágrafo deste artigo, o município remunerará ao prestador de serviços a importância máxima de R\$ 1.000,000 (um mil reais) por mês.

Art. 2º- O prazo da contratação será de 31 de dezembro de 2004, podendo ser renovado a bem da Administração Pública.

Art. 3º- A contratação de que trata a presente Lei revestir-se-á de ato formal, regido pela Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de março de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal